

*** CTD ***

(Contratado por Tempo Determinado)

No período de contrato, ou seja, no período de 365 dias, poderá contar com:

- Até 02 (duas) faltas abonadas;
- Até 03 (três) faltas justificadas;
- 01 (uma) falta injustificada.

Caso ultrapasse o limite de faltas acima o contrato será extinto. (Artigo 18 - Decreto nº 54682/2009)